

# Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO  
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG  
pmclaro@superig.com.br

270

Projeto de Lei nº 21 / 2005.

Autoriza o Município de Claro dos Poções – MG, a associar-se e contribuir financeiramente com a Associação dos Municípios do Médio São Francisco – AMMESF.

O povo de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, autorizado a associar-se e contribuir financeiramente com a Associação dos Municípios do Médio São Francisco – AMMESF.


Artigo 2º. – As contribuições financeiras serão mensais e fixadas pelo Prefeito Municipal para cada exercício, através de Decreto Municipal.

§ 1º - As contribuições financeiras de cada exercício não podem ser superior ao percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do exercício anterior.

§ 2º - As contribuições serão pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, através de pagamento após empenho de recibo próprio a ser emitido pela AMMESF.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG, \_\_\_\_\_, de outubro de 2005.

  
Sebastião Nazareth de Castro  
Prefeito Municipal de Claro dos Poções – MG

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"  
2005/2008

LEI SANCIONADA  
EM 13 DE OUTUBRO DE 2005  
  
Sebastião Nazareth de Castro  
Prefeito Municipal  
Claro dos Poções – MG